



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## **RESOLUÇÃO Nº 698**

(13 DE JUNHO DE 2018)

**Define os municípios onde haverá identificação biométrica nas Eleições Gerais de 2018.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 118 da Resolução TSE nº 23.554/2017, que obriga a utilização da identificação biométrica nos municípios que passaram por revisão biométrica ou que já usaram esta sistemática em 2016, facultando nos demais;

CONSIDERANDO a recomendação de não utilizar a identificação biométrica de eleitores em municípios para os quais forem destinadas urnas eletrônicas dos modelos 2006 e 2008;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Secretaria de Tecnologia da Informação acerca da alocação das urnas eletrônicas modelos 2006 e 2008, constante no Doc. PAD nº 80.302/2018;

RESOLVE:

**Art. 1º** A identificação biométrica dos eleitores nas seções eleitorais será realizada em todos os municípios do Estado do Ceará, desde que neles sejam utilizadas urnas eletrônicas modelo 2009 ou superior.

**Parágrafo único.** Os municípios de Beberibe, Deputado Irapuan Pinheiro, Jaguaratama, Jaguaribara, Massapê, Milhã, Quixeramobim, Senador Sá e Solonópole receberão urnas modelos 2006 e 2008, não adotando, por conseguinte, a identificação por biometria nas suas seções.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza/CE, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira – PRESIDENTE, Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo - VICE-PRESIDENTE, Dr. Cássio Felipe Goes Pacheco – JUIZ, Dr. Alcides Saldanha Lima - JUIZ FEDERAL, Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas – JUIZ, Dr. Tiago Asfor Rocha Lima – JUIZ, Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – JUIZ, Dr. Anastácio Nóbrega Tahim Júnior - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.